



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

ALTERA o art. 2º da Lei nº 4.694, de 9 de novembro de 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.694, de 9 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. *A Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio tem como diretrizes:*

.....

VII – *combate e prevenção da Automutilação e do Suicídio de Crianças e Adolescentes; e*

VIII – *incentivar a criação de programas e projetos que promovam a saúde mental de crianças e adolescentes nas escolas e em espaços comunitários.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 18/12/2024 11:19:26

